



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RESPOSTA AOS RECURSOS DE TÍTULOS

Áreas: **Biologia – ROL (vaga 23) - Cuidado Integral a Saúde – ALV (vaga 31) e Física – SRT (vaga 57)**

EDITAL 19/2016

Inscrição:	023008908
Vaga:	23 Biologia
Campus:	Rolante
Data Envio:	07/03/2017 10:19:08
Protocolo:	123
Recurso:	<p>Solicito a revisão da pontuação da prova de Títulos referente a Experiência em docência (item 2.1).</p> <p>Atribuíram nota zero para este quesito, no entanto entreguei cópia autenticada dos documentos que comprovam minha experiência em docência por um ano (dois certificados que correspondem a um semestre cada). A docência é chamada de "docência voluntária", justamente por não ser obrigatória, não faz parte de nenhuma disciplina da pós-graduação. As disciplinas obrigatórias não emitem certificado, visto que são uma exigência do programa.</p> <p>Para ministrar aulas através do programa de "docência voluntária" é necessário concorrer a um edital específico como segue: http://www.prgp.ufla.br/prpg2010/wp-content/uploads/2011/01/docencia-voluntaria2.pdf</p> <p>Neste edital os discentes de pós-graduação concorrem a vagas disponibilizadas por professores que possuem uma carga horária muito alta na Universidade. Assim, o discente selecionado é responsável para ministrar toda a disciplina no qual se inscreveu, sendo que o professor efetivo pode auxiliar o aluno em quaisquer eventuais problemas e acontecimentos.</p> <p>Dessa forma, gostaria que reconsiderassem a experiência em docência, visto que ela é uma experiência profissional e não no quesito disciplina. Grata.</p>

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

ARGUMENTAÇÃO: Segundo o item 10.3.8 do Edital 19/2016 não serão consideradas como experiência de docência e/ou profissional serviços voluntários.

Inscrição:	023005075
Vaga:	23 Biologia
Campus:	Rolante
Data Envio:	07/03/2017 21:08:52
Protocolo:	124
Recurso:	<p>Enviei comprovantes de experiência didática que estão de acordo com o seguinte item do edital: "Em instituição pública: cópia da declaração/certidão expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, contendo o período (início e fim) bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública". Participei como professora colaboradora em disciplinas da pós-graduação, as quais não fazem parte do meu mestrado e doutorado (estágio de docência). Acrescento que os estágios didáticos são disciplinas, portanto não são emitidos certificados pela pós-graduação. Além disso, as disciplinas são condensadas em uma semana, horário integral, o que equivaleria a um semestre (30H, portanto são equivalentes a 1 semestre de experiência didática. Peço que minha nota seja revisada para que as disciplinas descritas nos itens 3, 4 da relação de títulos sejam consideradas como 1 semestre de experiência didática (2º semestre de 2014), a disciplina listada no item 2 como outro semestre (1º semestre de 2015) e a disciplina listada no item 5 como outro semestre (1º semestre de 2014). Assim eu somaria 30 pontos no grupo B, 2.1. Minha nota final seria 302.</p>

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

ARGUMENTAÇÃO: A pontuação atribuída leva em consideração a documentação apresentada pelos candidatos, e, os períodos apresentados não totalizam o tempo alegado no recurso.

Inscrição:	023007490
Vaga:	23 Biologia
Campus:	Rolante
Data Envio:	08/03/2017 10:18:14
Protocolo:	125
Recurso:	<p>Na prova de títulos requisitei 5 semestres de experiência profissional através de pós-doutorados. Como consta no item 10.3.8, reproduzido abaixo, o período como pós-doutorado não está descartado e pode ser considerado como experiência profissional. Os documentos que são requeridos pelo edital, conforme itens 10.3.10 e 10.3.10.2, foram anexados na prova de títulos do presente candidato.</p> <p>Reprodução do edital:</p> <p>10.3.8 Não serão consideradas como experiência de docência e/ou profissional as aulas ministradas nos programas de mestrado e doutorado (estágio de docência), produção acadêmica, orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividades como bolsista discente, qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.</p> <p>10.3.10 Para fins de comprovação da experiência profissional docente e não docente, serão considerados os seguintes documentos:</p> <p>10.3.10.2 Em instituição pública: cópia da declaração/certidão expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, contendo o período (início e fim) bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.</p> <p>Além disso, os professores dos Institutos Federais tem como atribuição a pesquisa além do ensino. Desta forma, a experiência profissional como pós-doutorando contribui para a atividade de pesquisa que o futuro professor irá exercer.</p> <p>Muito obrigado</p>

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

ARGUMENTAÇÃO: De acordo com o item 10.3.8 do Edital 19/2016 não serão consideradas como experiência de docência e/ou profissional atividades como bolsista discente.

Inscrição:	057007036
Vaga:	57 Física
Campus:	Sertão
Data Envio:	08/03/2017 11:47:34
Protocolo:	126
Recurso:	Venho por meio deste solicitar a reavaliação da pontuação do item 2.2 da prova de títulos. Apresentei dez comprovantes de participação como palestrante, painelista, conferencista ou debatedor em eventos, o que totalizaria vinte pontos. Entretanto, foram considerados dezoito pontos.

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

ARGUMENTAÇÃO: o certificado do evento intitulado “Contribuições da Hipermídia Educacional para o Desenvolvimento de Atividades de Estudo de Física” foi apresentado em desacordo com o item 10.3.6 do Edital 19/2016.

Inscrição:	057006378
Vaga:	57 Física
Campus:	Sertão
Data Envio:	08/03/2017 18:04:40
Protocolo:	127
Recurso:	<p>Por meio deste, venho respeitosamente, solicitar a revisão de pontuação da prova de títulos.</p> <p>De acordo com o Anexo VII – Avaliação de Títulos presente em edital 19/2016 do IFRS, existem dois tipos de mestrado a serem considerados, 1.5. Mestrado na área ou em educação e 1.6. Mestrado em outra área e pude observar que o diploma de mestrado que foi apresentado por mim foi considerado como item 1.6, porém o mesmo deveria estar enquadrado no item 1.5.</p> <p>Ainda de acordo com o Anexo VII – Avaliação de Títulos, (*)São consideradas áreas da Tabela Capes: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras e Artes; Multidisciplinar.</p> <p>Como pode ser observado pelo documento de área de materiais (http://www.capes.gov.br/images/documentos/Documentos_de_area_2017/47_MATE_docarea_2016.pdf), a referida área é considerada multidisciplinar (documento http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/Interdisciplinaridade_Materiais.pdf) está descrita no documento de área como sendo: “A multi e a interdisciplinaridade estão na essência da área de Materiais e figuram entre as recomendações do documento de Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Ministério da Educação (ISBN: 978-857783-136-4) para organização da matriz curricular do ensino fundamental e médio. As primeiras noções sobre conteúdos característicos da área de Materiais, (...) são assuntos abordados na área de Ciências da Natureza no ensino fundamental e desdobrados no Ensino Médio em Biologia, Física e Química(...)Assim, a multi e a interdisciplinaridade são os canais de comunicação entre a área de Materiais e o ensino fundamental, médio e superior”. O referido documento ainda diz: “A criação da área de Materiais em 2008, na grande área Multidisciplinar”, ou seja, está dentro de uma das áreas ditas como consideradas pela Tabela Capes no Anexo VII do edital desse concurso. Além disso, podemos considerar a no link http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao, “sobre a área de avaliação” pode-se observar que materiais aparece no Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar, onde também está incluída a área “Astronomia/Física” .</p> <p>Além disso, Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais (POSMAT) (http://www.fc.unesp.br/posmat) tem caráter institucional e integra as atividades de pesquisa em materiais de diversos campi da UNESP e o seu público alvo são os alunos egressos principalmente dos cursos de Ciências Exatas e Engenharias, tais como: Física, Química, Matemática, Computação, Engenharia de Materiais, Química, Elétrica, Civil, Mecânica, Produção ou outras áreas afins, que tenham experiência na área de Materiais.</p> <p>Diante do disposto, acredito que há um equívoco na pontuação como</p>

	sendo mestrado fora da área, uma vez que a área de materiais abrange as ciências exatas, dentre elas a física, de maneira satisfatória.
--	---

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

ARGUMENTAÇÃO: O título apresentado se enquadra na grande área Multidisciplinar, portanto, não é possível considerar o mesmo para área/cargo pretendido: Física, eis que esta se enquadra na grande área Ciências Exatas e da Terra. O edital não faz referência quanto à análise do Colégio ou outros documentos da CAPES, somente quanto ao título apresentado, e sua respectiva relação direta com a grande área.

Inscrição:	031004868
Vaga:	31 Cuidado Integral em Saúde
Campus:	Alvorada
Data Envio:	08/03/2017 22:28:27
Protocolo:	128
Recurso:	<p>À Comissão organizadora do concurso público para docente Edital 19/2016 Ouvidoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul</p> <p>Referente a: Interposição de Recurso da Prova de Títulos do Concurso para docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Edital 19/2016; Vaga: Cuidado Integra em Saúde (código 31), Campus Alvorada.</p> <p>1. Peço a revisão da Prova de Títulos, uma vez que essa já havia sido pontuada anteriormente. Em momento algum, em notas dessa comissão foi informado que seria realizada, novamente, junto com uma nova prova de desempenho didático, uma nova avaliação dos títulos.</p> <p>Não foi permitida uma nova entrega de títulos (informação fornecida em documento sobre "Horários e local de bancas didáticas" publicado no dia 22.02.2017). Essa revisão da pontuação dos títulos que não estava prevista e não foi anunciada aos candidatos, prejudicou-me, principalmente porque não foi permitida nova entrega de títulos.</p> <p>2. Da mesma forma, peço que divulguem a data que será publicada a resposta dos recursos, uma vez essa nova fase realizada na área de Cuidado Integral em Saúde, não estando prevista em edital, não tem cronograma que oriente os candidatos.</p> <p>Atenciosamente.</p>

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

ARGUMENTAÇÃO: A revisão da pontuação dos títulos foi realizada devido ao fato de ter nova candidata aprovada na prova didática da área Cuidado Integral em Saúde, realizada no dia 04/03/2017. Após a revisão dos títulos, constatada a atribuição indevida de 10 pontos a mais, procedeu-se a correção imediata da pontuação atribuída à candidata.